



vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 13°50'06,391"S e Long. 46°30'23,035"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 291,8m-W; 130,3m-S; 159,2m-W; 121,0m-S; 72,8m-W; 390,9m-S; 100,1m-E; 135,0m-S; 77,3m-E; 256,0m-S; 72,8m-W; 135,0m-S; 54,6m-W; 283,9m-S; 72,8m-E; 102,4m-S; 59,1m-E; 32,6m-S; 136,4m-E; 237,4m-S; 100,0m-E; 148,9m-S; 105,3m-E; 1973,3m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

#### PORTARIA Nº 167, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48406.860291/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar à Guarani Black Marble Ltda., concessão para lavrar Calcário, no Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 287,09 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°49'06,289"S/46°30'07,027"W; 13°49'17,012"S/46°30'15,371"W; 13°49'29,746"S/46°30'05,942"W; 13°49'37,282"S/46°29'48,328"W; 13°49'58,257"S/46°29'43,436"W; 13°50'12,210"S/46°29'43,436"W; 13°50'12,210"S/46°29'47,024"W; 13°50'21,971"S/46°29'50,390"W; 13°50'33,253"S/46°29'53,096"W; 13°50'38,894"S/46°29'53,096"W; 13°50'47,193"S/46°29'57,913"W; 13°50'47,193"S/46°29'50,665"W; 13°51'06,712"S/46°30'09,975"W; 13°51'03,064"S/46°30'09,975"W; 13°51'03,064"S/46°30'13,431"W; 13°51'00,259"S/46°30'16,157"W; 13°50'57,875"S/46°30'16,157"W; 13°50'57,875"S/46°30'22,068"W; 13°49'50,313"S/46°30'22,068"W; 13°49'50,313"S/46°30'16,982"W; 13°49'38,800"S/46°30'19,122"W; 13°49'25,506"S/46°30'19,122"W; 13°49'25,506"S/46°30'22,055"W; 13°49'06,289"S/46°30'22,055"W; 13°49'06,289"S/46°30'07,027"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 13°49'06,289"S e Long. 46°30'07,027"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 329,6m-S; 250,6m-W; 391,4m-S; 283,2m-E; 231,6m-S; 529,0m-E; 644,6m-S; 146,9m-E; 428,8m-S; 107,8m-W; 300,0m-S; 101,1m-W; 346,7m-S; 81,3m-W; 173,4m-S; 144,7m-W; 255,1m-S; 217,7m-E; 599,8m-S; 579,9m-W; 112,1m-N; 103,8m-W; 86,2m-N; 81,9m-W; 73,3m-N; 177,5m-W; 2076,4m-N; 152,7m-E; 353,8m-N; 64,3m-W; 408,6m-N; 88,1m-W; 590,6m-N; 451,3m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

#### PORTARIA Nº 168, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48410.800569/2014, resolve:

Art. 1º Outorgar à Poran Águas Minerais Indústria e Comércio Ltda. ME, concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Poranga, Estado do Ceará, numa área de 48,68 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°44'50,191"S / 40°54'12,915"W; 04°44'50,191"S / 40°53'20,609"W; 04°45'00,022"S / 40°53'20,609"W; 04°45'00,022"S / 40°54'12,915"W; 04°44'50,191"S / 40°54'12,915"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 04°44'50,191"S e Long. 40°54'12,915"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1611,9m-E; 302,0m-S; 1611,9m-W; 302,0m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 176,06 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°44'38,570"S / 40°54'13,519"W; 04°44'38,570"S / 40°53'16,741"W; 04°45'11,276"S / 40°53'16,741"W; 04°45'11,276"S / 40°54'13,519"W; 04°44'38,570"S / 40°54'13,519"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 04°44'38,570"S e Long. 40°54'13,519"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1749,7m-E; 1004,6m-S; 1752,5m-W; 1004,6m-N; 2,8m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

## Ministério do Desenvolvimento Social

### SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

#### PORTARIA Nº 9, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MDS nº 88, de 17 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o Diretor do Departamento de Operação e o Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, para atuarem, respectivamente, como Gestor Financeiro e Gestor Financeiro Substituto da Unidade Gestora 550007 - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 02, de 05 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO FALCÃO SILVA

### SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Formaliza adesão dos bancos de alimentos à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos

A SECRETÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8, da Portaria nº 17, de 14 de abril de 2016, que institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, resolve:

Art. 1º Tornar pública a adesão à Rede Brasileira de Bancos de Alimentos das unidades e da rede, indicadas abaixo:

UF	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	REDE	CNPJ	PROCESSO SEI
MG	BRUMADINHO	PÚBLICO	-	18.363.929/0001-40	71000.030690/2018-15
MG	CONTAGEM	PÚBLICO	-	18.715.508/0001-31	71000.035367/2018-20
PB	JOÃO PESSOA	PÚBLICO	-	08.806.721/0001-03	71000.032702/2018-38
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	PÚBLICO	-	76.105.659/0001-74	71000.032688/2018-72
PR	CURITIBA	PÚBLICO	-	76.417.0005/0001-86	71000.032698/2018-16
RJ	VOLTA REDONDA	PÚBLICO	-	14.849.059/0001-63	71000.035621/2018-90
RJ	NOVA IGUAÇU	PÚBLICO	-	29.138.278/0001-01	71000.035296/2018-65
SP	GUARULHOS	PÚBLICO	-	46.319.000/0001-50	71000.036082/2018-14
SP	SAO PAULO	OSC (OnG BA)	-	02.736.449/0001-48	71000.020143/2018-13

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 378, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Altera os Anexos I a VII da Portaria nº 422, de 6 de novembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o que consta do Processo Administrativo nº 02000.00093312017-89, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos da presente Portaria, os instrumentos de Termo de Compromisso - TC a que se refere o art. 2º da Portaria MMA nº 422, de 6 de novembro de 2017, disponíveis em <<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/repaticao-debeneficios-eregularizacao/termo-de-compromisso>>.

Art. 2º Para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 40 da Lei nº 13.123 de 2015, será considerada como data de celebração do instrumento de termo de compromisso:

I - a data de sua assinatura pelo representante do Ministério do Meio Ambiente, para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos I e II do citado artigo;

II - a data de seu protocolo perante o Ministério do Meio Ambiente, para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas no inciso III do citado artigo, desde que observado o prazo estabelecido pelo art. 38 da referida Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à repartição de benefícios do ano de 2018 e subsequentes, que deverão observar as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º Os signatários das versões anteriores dos Termos de Compromisso poderão se utilizar dos prazos constantes dos anexos da presente Portaria.

Parágrafo único. O termo inicial para a contagem dos prazos indicados no caput é a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

### DESPACHOS

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que, no período de 24 a 30/09/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

AIRTON LUIZ BOLIS, rio Parnaíba, Município de Benedito Leite/MA, irrigação.

ANDRE VILELA GOUVEIA, UHE São Simão, Município de Quirinópolis/GO, irrigação.

ANTONIO BRAUNER, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Porto Nacional/TO, irrigação.

ANTONIO GONCALVES SOBRINHO, ribeirão Roncador, Município de Unai/MG, irrigação.

AREDIO XAVIER FRAGA, Ribeirão Verde, Município de Guarda-Mor/MG, irrigação, alteração.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA BOA VISTA, Rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, reservatório.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROLINHA, rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, consumo humano.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROLINHA, Rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, reservatório.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DOS TORROES, Rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, reservatório.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE CONCEIÇÃO, Rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, reservatório.